



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Processo SEI nº: PMC.2023.00094446-64

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Campinas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

- 1. OBJETO**
 - 1.1.** O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais das “Demais Áreas Culturais” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas, observadas as categorias descritas no Anexo I.
 - 1.2.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

- 2. VALORES**
 - 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.
 - 2.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação
Orçamentária:117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.90.31 FR 05.100.634;
 - 2.3.** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Prefeitura Municipal de Campinas, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
 - 2.4.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Campinas há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

3.2.1. Pessoa Física;

3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

4.1.1. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.1.3. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.4. sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.1.1. no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2. no mínimo 10% para pessoas indígenas; e

5.1.3. no mínimo 30% das vagas para desconcentração geográfica (para as seguintes Áreas de Planejamento e Gestão - APG: APA Campinas, Brandina, Campo Grande,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador). As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. A informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, disponível no endereço eletrônico:

<https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>

- 5.2.** Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.
- 5.3.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e de desconcentração geográfica concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.4.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e residentes nas Áreas de Planejamento e Gestão - APG presentes no critério de desconcentração geográfica optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
 - 5.6.1.** Pessoas negras (pretas e pardas);
 - 5.6.2.** Pessoas indígenas; e
 - 5.6.3.** Pessoas residentes ou empresas, grupos ou coletivos com sede na área de cota de desconcentração geográfica.
- 5.7.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8.** Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 5.9.** Para concorrer às cotas destinadas à desconcentração geográfica, a Pessoa Física ou jurídica deverá fazer a opção no ato da inscrição e, como critério de validação, será considerado o endereço do proponente ou da sede da Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo.
- 5.10.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
 - 5.10.1.** pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - 5.10.2.** pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5.10.3.** pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 5.11.** As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1.** Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o formulário on-line e anexar, em formato PDF, toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19 setembro e 04 de outubro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1.** O proponente deve realizar sua inscrição por meio do Portal Cultura de Campinas, pelo endereço eletrônico <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 7.2.** No endereço eletrônico indicado no item 7.1, o proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos nos campos solicitados:
- 7.2.1.** Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Campinas, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
- 7.2.2.** Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia,
- 7.2.3.** reconhecido pela legislação brasileira;
- 7.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 7.2.5.** Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 7.2.6.** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
- 7.3.** O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.
- 7.4.** O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias.
- 7.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7. O proponente que necessitar de auxílio para acessar o Portal Cultura ou encontrar dúvidas a respeito do edital para a realização da inscrição, poderá fazer a solicitação de apoio de mediadores, por meio de formulário próprio, a ser divulgado no mesmo endereço eletrônico do edital.
- 7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1. A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:
- 8.1.1. **Avaliação e seleção das candidaturas**, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e
- 8.1.2. **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pareceristas externos contratados.
- 9.3. Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 9.3.1. tenham interesse direto na matéria;
- 9.3.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 9.3.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.
- 9.7. Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

contagem o dia da publicação.

9.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. Pessoa Física:

10.1.1.1. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

10.1.1.2. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

10.1.1.3. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.1.4. Registro de autônomo (informar o nº do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;

10.1.1.5. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Campinas por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;

10.1.1.5.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

10.1.1.5.1.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

10.1.1.5.1.2. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

10.1.1.5.1.3. que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.5.2. Nos casos elencados no item 10.1.1.5.1, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

10.1.2. Pessoa Jurídica:

10.1.2.1. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.1.2.2.1. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).

10.1.2.2.2. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.

10.1.2.2.3. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.

10.1.2.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

10.1.2.4. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.5. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- competentes, se for o caso;
- 10.1.2.6.** certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 10.1.2.7.** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.1.2.8.** Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>;
- 10.1.2.9.** CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
- 10.1.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.1.4.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.
- 10.1.5.** Os recursos de que trata o item 10.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.1.6.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.1.7.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
- 10.1.8.** Caso o proponente tenha sido contemplado nas chamadas públicas da Lei Aldir Blanc I, a prestação de contas apresentada deve estar com parecer conclusivo aprovado.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1.** Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 13.2.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 13.3.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 13.4.** O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 13.5.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.cultura@campinas.sp.gov.br e telefone (19) 2116-0501.
- 13.6.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Municipal da Lei Paulo Gustavo, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.
- 13.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 13.8.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campinas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.9.** O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 13.10.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 13.11.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
- 13.12.** Compõem este edital os seguintes anexos:
- 13.12.1.** Anexo I – Categorias;
- 13.12.2.** Anexo II - Formulário de Inscrição;
- 13.12.3.** Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
- 13.12.4.** Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
- 13.12.5.** Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
- 13.12.6.** Anexo VI - Declaração Étnico-Racial; e
- 13.12.7.** Anexo VII - Mapa Áreas de Planejamento e Gestão - APG.

Campinas, 18 de setembro de 2023.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Serão disponibilizadas 250 (duzentos e cinquenta) vagas com o valor de **R\$2.100,00** (dois mil e cem reais) cada, divididas em duas categorias:

- a) Até **R\$ 157.500,00** (centro e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para o **Prêmio Incentivo Cultural**;
- b) Até **R\$ 367.500,00** (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para o **Prêmio Reconhecimento Cultural**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Prêmio Incentivo Cultural

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura iniciantes, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área de arte e cultura em Campinas, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um incentivo para a ação cultural dos novos agentes.

Nesta categoria, o valor de cada prêmio é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

2.1 Prêmio Reconhecimento Cultural

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 6 (seis) anos de atuação comprovada na área de arte e cultura em Campinas, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

Nesta categoria, o valor de cada prêmio é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. Distribuição de Vagas e Valores

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Desconcentração Geográfica (30%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor	Total
Prêmio Incentivo Cultural	15	8	38	14	75	R\$ 2.100,00	R\$ 157.500,00
Prêmio Reconhecimento Cultural	35	18	88	34	175	R\$ 2.100,00	R\$ 367.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- (...) Desconcentração Geográfica

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Crériterios Avaliação Premiação		
Identificação do Créterio	Descrição Créterio	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito, considerando a categoria	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
Pontuação Bônus (Pessoa Física)		
Identificação do Créterio	Descrição Créterio	Pontuação
E	Não ter sido contemplado em premiações nos últimos 3 (três) anos no município.	20
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes transgênero	5
H	Proponentes negros e indígenas	5
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponente residente em Áreas de Planejamento e Gestão - APG que, com base nos últimos repasses de recursos para a área, tiveram acesso a percentuais baixos de recursos, a saber: APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador	5
Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica)		
Identificação do Créterio	Descrição Créterio	Pontuação
K	Não ter sido contemplado em premiações nos últimos 3 (três) anos no município.	20
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

N	demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social Proponente com sede em Áreas de Planejamento e Gestão - APG que, com base nos últimos repasses de recursos para a área, tiveram acesso a percentuais baixos de recursos, a saber: APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador	5
---	---	---

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: E, F, G, H, I, J (Pessoa Física) e K, L, M, N, O, P (Pessoa Jurídica).

Serão desclassificados os candidatos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

